



### ANEXO III DO PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO			
Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental COM AAF	12010000734/12	30/11/2012 15:56:04	NUCLEO SÃO FRANCISCO
2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL			
2.1 Nome: 00230419-4 / HELBERT DINIZ MATOSO		2.2 CPF/CNPJ: 826.330.106-87	
2.3 Endereço: BECO DO SOSSEGO, 20		2.4 Bairro: CENTRO	
2.5 Município: CURVELO		2.6 UF: MG	2.7 CEP: 35.790-000
2.8 Telefone(s): (38) 9871-880		2.9 E-mail:	
3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
3.1 Nome: 00230419-4 / HELBERT DINIZ MATOSO		3.2 CPF/CNPJ: 826.330.106-87	
3.3 Endereço: BECO DO SOSSEGO, 20		3.4 Bairro: CENTRO	
3.5 Município: CURVELO		3.6 UF: MG	3.7 CEP: 35.790-000
3.8 Telefone(s): (38) 9871-880		3.9 E-mail:	
4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL			
4.1 Denominação: Fazenda Rancharia		4.2 Área Total (ha): 1.418,7800	
4.3 Município/Distrito: BRASILIA DE MINAS/Fernao Dias		4.4 INCRA (CCIR):	
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 5546 Livro: 02 Folha: 03 Comarca: BRASILIA DE MINAS			
4.6 Coordenada Plana (UTM)	X(6): 549.529	Datum: SAD-69	
	Y(7): 8.189.024	Fuso: 22K	
5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL			
5.1 Bacia hidrográfica: rio São Francisco			
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está ( ) não está (X) inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)			
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras ( ), endêmicas ( ), ameaçadas de extinção ( ); da flora: raras ( ), endêmicas ( ), ameaçadas de extinção ( ) (especificado no campo 11).			
5.4 O imóvel se localiza ( ) não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).			
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 58,19% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.			
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)			
5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel			Área (ha)
Cerrado			1.418,7800
Total			1.418,7800
5.8 Uso do solo do imóvel			Área (ha)
Silvicultura Eucalipto			99,0000
Total			99,0000

<b>5.9 Regularização da Reserva Legal - RL</b>				
<b>5.10 Área de Preservação Permanente (APP)</b>			<b>Área (ha)</b>	
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa			103,8200	
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado		Agrosilvipastoril		
		Outro:		
<b>6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>				
<b>Tipo de Intervenção REQUERIDA</b>		<b>Quantidade</b>	<b>Unidade</b>	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca		99,0000	ha	
<b>Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>		<b>Quantidade</b>	<b>Unidade</b>	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca		99,0000	ha	
<b>7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>				
<b>7.1 Bioma/Transição entre biomas</b>			<b>Área (ha)</b>	
Cerrado			99,0000	
<b>7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias</b>			<b>Área (ha)</b>	
<b>8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>				
<b>8.1 Tipo de Intervenção</b>	<b>Datum</b>	<b>Fuso</b>	<b>Coordenada Plana (UTM)</b>	
			<b>X(6)</b>	<b>Y(7)</b>
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca	SAD-69	23K	549.400	8.189.050
<b>9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA</b>				
<b>9.1 Uso proposto</b>	<b>Especificação</b>		<b>Área (ha)</b>	
Silvicultura Eucalipto			99,0000	
<b>Total</b>			<b>99,0000</b>	
<b>10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>				
<b>10.1 Produto/Subproduto</b>	<b>Especificação</b>	<b>Qtde</b>	<b>Unidade</b>	
CARVAO VEGETAL NATIVO		1.214,56	M3	
<b>10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)</b>				
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria: 12	10.2.2 Diâmetro(m): 3,2	10.2.3 Altura(m): 2		
10.2.4 Ciclo de produção do forno ( tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar): 6		(dias)		
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc): 3				
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc): 180				



5:6 Especificação grau de vulnerabilidade:97%média.

**12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATORIAS FLORESTAIS****1- Histórico:**

Data da formalização: 28/08/2012

Data do pedido de informações complementares:

Data de entrega das informações complementares:

Data da emissão do parecer técnico:

**2- Objetivo:**

É objetivo desse parecer analisar a solicitação da supressão da cobertura vegetal nativa com destoca em área de 99,00ha, para implantação de Silvicultura de eucalipto.

**3- Caracterização do empreendimento:**

O imóvel denominado Fazenda Rancharia (coordenadas UTM 23K 548.400-8:189.100), com área documental de 1.814,44ha (36.2888 módulos fiscais), conforme R.2-5.446 e área real 1.626,4377ha (32.5287 módulos fiscais), Cartório de Registro de Imóveis de Brasília de Minas, bioma cerrado, relevo plano e semi-ondulado, solo composto por latossolo vermelho amarelo, sem área subutilizada, estando localizado no município de Brasília de Minas, MG

A Reserva Legal com área de 363,00ha de cerrado, relevo plano e semi-plano, não inferior a 20%, encontra-se averbada, conforme AV.3-5.546, encontrando-se em boas condições de conservação.

As solicitações foram atendidas.

**4-Da autorização para intervenção Ambiental:**

A área requerida de 99,00ha refere-se vegetação do bioma cerrado em estágio médio de regeneração, com espécies pau-terra, cagaita, arapuá, jatobá, vinhático, panã, unha danta, pau-santo, grão-de-galo, pequiheiro, favela, gonçalo-alves, pau-darco, claraíba, sucúpira, frutíferas diversas, jacarandá, tingui, etc, relevo plano e semi-pano.

Após percorrer os limites e o interior da propriedade, foi observado ser passível a exploração de 99,00ha, em corte raso com destoca, com remediação de 20 % das parcelas, cujo volume foi estatisticamente igual ao mesmo volume do plano, aceitando-se o inventário apresentado.

Informações ref. Z|E.E: Área do imóvel/área passível (vulnerabilidade natural: 69,00% média/97,00% média; prioridade para conservação da flora: 100% muito baixa/100% muito baixa; integridade da Fauna: 100,00% baixa/100% baixa; vulnerabilidade recursos hídricos: 100% alta/100% Alta; Risco ambiental: 65,24% muito baixa/65,5% muito baixa, vulnerabilidade do solo à erosão: 55,5% média, 98,00% média.

Conforme dados extraídos do inventário Florestal juntado ao processo e da vistoria realizada na propriedade acima, serão suprimidas espécies pau-terra, arapuá, cagaita, jatobá, grão-de-galo, galinha choca, jacaré, pacari, etc.

O rendimento lenhoso gerado a partir da supressão de 99,00ha será de 1.214,56mdc (não foi considerado volume de destoca), média de 12,2683mdc/ha, que serão utilizados para comercialização regional e estadual.

**5-Possíveis impactos Ambientais e Respectives Medidas Mitigadoras:**

Redução de infiltração de água no solo, o que será amenizado com construção de pequenas bacias de contenção, incorporação de restos culturais, atentando-se para aspectos ligados à conservação do solo (curvas de nível; construção de terraços e pequenas bacias de contenção de água de chuva, etc); redução e deslocamento de fauna, devendo-se preservar árvores porta-sementes e imunes de corte (pequiheiro, gonçalo-alves, favela, pau-darco, claraíba), frutíferas e medicinais; fazer aceiros, evitar e reduzir riscos de queimadas, construindo-se aceiro no entorno da propriedade e da reserva legal.

As informações complementares foram atendidas.

"OBS: Ao analisarmos a propriedade, por imagens de satélite (Google Earth), atentando-se para possíveis intersecções com área prioritárias para conservação, conforme orientação da Subsecretaria de Gestão e Regularização Ambiental Integrada (SGRAI), no arquivo de informações (GeoDados\_SCRAI), onde se aplica o Art.27-A da Lei Estadual 14.309/2002 (Áreas de Importância Biológica Especial e Extrema) e Nota Orientativa Sura nº 10/2013, foi possível constatar que o imóvel em questão "não se encontra inserido em área prioritária para conservação".

**6 - Conclusão:**

Opinamos pelo deferimento do processo acima, com exploração passível de 99,00,00 ha de cerrado em fase média regeneração, em corte raso com destoca, com rendimento de 1.214,56mdc, tendo como objetivo a implantação de Silvicultura de Eucalipto na Fazenda Rancharia, município de Brasília de Minas-MG, de propriedade do Sr. Helbert Matoso Diniz e outro, devendo o responsável ater-se às recomendações acima e ao previsto no Plano de Desmatamento em anexo, que prevê entre outros preservação parcial de frutíferas e manutenção de árvores imunes de corte (a exemplo da espécie pequiheiro, pau-d'arco) e as restritas de corte.

Legislação: Lei Estadual 14.309, Resolução Conjunta Semad/IEF 1804.

**13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)**

ARLINDO VIEIRA DOS SANTOS - MASP: 1021110-0

**14. DATA DA VISTORIA**

sexta-feira, 19 de abril de 2013

**15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATORIAS****PARECER JURÍDICO**

Nº. 296/2013 (SUPRAM/NM)

**1. Introdução:**

Dispõe o presente parecer sobre Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental - DAIA (12010000734/12), para o empreendedor Helbert Diniz Matoso, conforme abaixo discriminado:

**2. Discussão:**

O empreendedor é proprietário de um imóvel rural de 1.418,78 ha conforme registro matrícula nº. 5546, localizado no município de Brasília de Minas - MG, no qual requer supressão da cobertura vegetal nativa 99,00 ha. O laudo técnico sugere a liberação de 99,00 ha. Frisa-se que consta dos autos laudo técnico favorável.

Ademais, o objeto do pedido é, a documentação acostada aos autos encontra-se em conformidade.

**3. Conclusão:**

ISTO POSTO, sugere-se a ocupação antrópica consolidada 99,00 ha, nos termos do parecer técnico acostado aos autos do processo, lembrando ao empreendedor que o descumprimento das medidas mitigadoras e compensatórias é um ato passível de autuação.

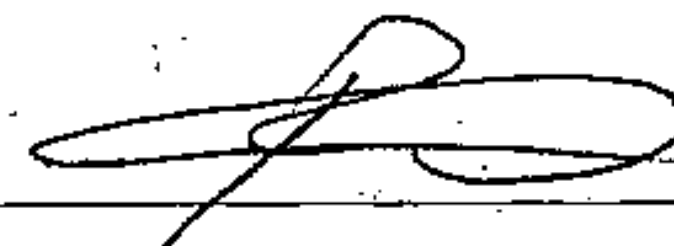
ressalta-se por fim que a emissão da DAIA em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis nos termos do Decreto nº 44.844/08.

Por oportuno deve ser entranhado aos autos, as respectivas certidões negativas (SIAM e CAP).

É o parecer, s.m.j.

**16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)**

RAFAEL CORDEIRO DE LIMA MORI - 116314

**17. DATA DO PARECER**

quinta-feira, 29 de agosto de 2013